



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.137, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

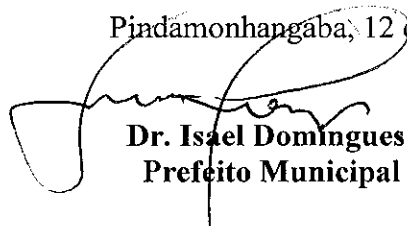
Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, a título de subvenção social e auxílio, às entidades assistenciais relacionadas no Anexo I e no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social. “

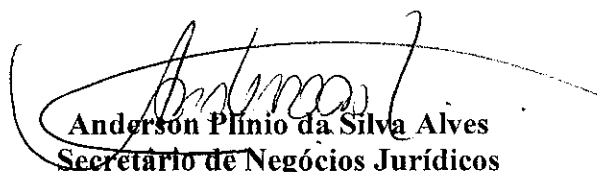
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em de 12 de junho de 2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos